



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 27, de 08 de junho de 2015.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA 2015-2024, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 2910/2010 E 3191/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME) para 2015-2024, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. O Município, através de uma comissão permanente representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das estratégias para o cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Educação, bem como procederá às avaliações periódicas da implantação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - Quando necessária alguma alteração no referido Plano serão convocados os Órgãos competentes para os ajustes necessários, cabendo à Câmara Municipal de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

§ 2º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação desse Plano e da progressiva realização de seus objetivos e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º. O Plano Plurianual - PPA -, as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e os Orçamentos Anuais - LOA – deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – 2015/2024, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º. Ficam revogadas as Leis Municipais números 2.910, de 09 de abril de 2010 e 3.191, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



Liberato Salzano/RS, 08 de junho de 2015.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 27, de 08 de junho de 2015.

EMENTA: “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA 2015-2024, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 2910/2010 E 3191/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O MEC, através do desafio “PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA” propôs elaboração dos documentos (PNE – Plano Nacional de Educação e PEE - Plano Estadual de Educação) contando com o apoio da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE) e do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Após a elaboração dos documentos citados – PNE e PEE, os Municípios foram responsabilizados pela elaboração ou adaptação do PME – Plano Municipal de Educação sendo que o mesmo tem como documento orientador o PNE – Plano Nacional de Educação que contém 20 metas e fora aprovado pela **Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014** e o PEE – Plano Estadual de Educação também composto por 20 metas fundamentadas no PNE. Com isso, os PME já existentes foram reelaborados com base nas novas metas e diretrizes. Assim sendo, as Leis Municipais números 2910/2010 e 3191/2012 terão que ser revogadas, pois foram elaboradas antes da aprovação das metas previstas pelo MEC - no PNE.

As políticas públicas definidas neste PME são propostas em atenção ao PNE, ao PEE e às necessidades educacionais específicas do município de Liberato Salzano/RS. Assumimos o compromisso de garantir uma educação de qualidade para todos, como fator de desenvolvimento social e econômico e como instrumento de inclusão social e de combate à pobreza, com vistas à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, nos termos das legislações Federal e Estadual.

Frente a essa decisão, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em parceria com o Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei Municipal nº 1002 de 02/07/1992, que atua como assessor da SMEC, assumem o compromisso de fazer cumprir as metas e estratégias propostas neste PME.

Os encaminhamentos dados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Técnica responsável pela elaboração deste Plano Municipal de Educação asseguraram a participação da comunidade escolar e dos diversos segmentos da sociedade que fazem interface com a educação contando com o apoio do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

O presente PME contém a essência da legislação educacional vigente no país, aprovada pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Educação e dá outras providências. Baseia-se, ainda no Plano Estadual de Educação e Políticas da Educação vigentes.

O PME de Liberato Salzano visa atender as necessidades educacionais da comunidade salzanense propondo ações que possam dar conta de uma educação de qualidade, não só no sentido da alfabetização e do letramento, mas buscando melhoria da qualidade de vida para a população. O presente plano define metas e ações, que retratam o comprometimento com uma proposta pedagógica que vai além dos conteúdos cognitivos e que contribui efetivamente, com a formação de cidadãos reflexivos, comprometidos e ativos na construção de uma sociedade com mais justiça e solidariedade para todos os munícipes.

Desta feita, esperando contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, apresentamos-lhes os nossos protestos de mais alto respeito.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal